

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 417/2020
ORÍGEM:	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER ADITIVO PRORROG. PRAZO - CONTRATO N° 003/2015 - ETEC-EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA/ SEMINFRA	
DATA: 07/12/2020		

Trata-se de pedido de 9º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 003/2015 - NGO/SEMINFRA, firmado com a empresa **ETEC - EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** contrato esse tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/PRÓ-TRANSPORTE-SANTARÉM/PARÁ.**

Busca-se a prorrogação do referido contrato por mais 03 (três) meses ajustando-se o novo término para o dia 10/03/2021 vez que expira a vigência do Contrato na data de 10/12/2020.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

1. 9º Termo Aditivo ao Contrato Original n° 003/2015 - NGO/SEMINFRA;
2. Justificativa;
3. Nota Técnica n°121/2020 - SEMINFRA;
4. Certidão de Regularidade de Natureza Tributária;
5. Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
6. Certidão Conjunta Negativa - Prefeitura Belém-PA;
7. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
10. Cronograma Desembolso Físico-Financeiro Mensal;
11. Medições - PRÓ-TRANSPORTE.

Passa-se ao Parecer.

No caso sob exame, verifica-se que o contrato é de grande relevância para o Município, vez que o objeto é a pavimentação de importantes vias urbanas de Santarém/Pará. Consta em Nota Técnica que o pedido de prorrogação se deve em decorrência da Pandemia da Covid-19, a qual ocasionou escassez dos insumos para a execução dos trabalhos, impactando diretamente no atraso do cronograma, sendo assim imperiosa a prorrogação, com vistas à conclusão do objeto contratual.

Concernente à justificativa apresentada pelo NLCC/SEMINFRA frisa-se que não houve alteração dos preços anteriormente estipulados e a empresa continua a preencher os requisitos para continuar contratando com a

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 417/2020
ORÍGEM:	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER ADITIVO PRORROG. PRAZO - CONTRATO Nº 003/2015 - ETEC- EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA/ SEMINFRA	
DATA: 07/12/2020		

Administração Pública.

Assim, os contratos poderão ser prorrogados e alterados com as devidas justificativas, consoante determina os art. 57 e 65 da lei 8.666/93, respectivamente, o que é o caso.

Ante o exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos legais da justificativa, Nota Técnica nº 121/2020-SEMINFRA e demais documentos apresentados visando à prorrogação do prazo do contrato nº 003/2015 - NGO/SEMINFRA, desde que obedecidos os limites temporais estabelecidos no diploma de regência, entende ser legalmente possível a sua concessão, nada tendo a opor quanto à justificativa que autorize a Administração assim proceder.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro
Assessor Jurídico do Município
 Dec. Nº300/2020 – GAP/PMS - OAB/PA 15.566